

TERMO ADITIVO Nº 62/2021- SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**OBJETO DO
CONTRATO:**

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:**

Aprovação do novo Plano de Trabalho e Orçamentário para cobrir as despesas com a manutenção de 41 (quarenta e um) leitos de enfermaria, 12 (doze) leitos de estabilização instalados na UT COVID 19 do Complexo Hospitalar Municipal Sorocabana, incluindo, ainda, a transformação de 02 (dois) leitos de Enfermaria para tratamento exclusivo para Hemodiálise, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos. O presente aditivo tem vigência durante o período de 01/04/2021 a 30/06/2021, contemplando o adicional de dimensionamento de RH, bem como a aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e aplicação do dissídio da categoria projetado no percentual de 5,5% a partir de maio/2021 (Sinsaúde, Sindicomunitário e Sindicato dos Fisioterapêuticos), com fundamento no Decreto nº 59.283, de



16 março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, a Portaria SMS nº 157/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI e a Portaria SMS nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermaria pelas Coordenadorias Regionais de Saúde, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.858.347-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 153.724.668-20, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, e **VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.191.500-0 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 191.874.718-09 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015–SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovar o novo Plano de Trabalho e Orçamentário referente a manutenção de 41 (quarenta e um) leitos de enfermaria, 12 (doze) leitos de estabilização instalados na UT COVID 19 do Complexo Hospitalar Municipal Sorocabana, incluindo, ainda, a transformação de 02 (dois) leitos de Enfermaria para tratamento exclusivo para Hemodiálise, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos, durante o período de 01/04/2021 a 30/06/2021, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo, do presente Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G da Rede de Assistência à Saúde dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, Leopoldina, Jaguaré e Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros.

1.2 O presente aditivo justifica-se devido a atual situação epidemiológica do Brasil e do Município de São Paulo, em observância às legislações editadas de forma gradual e sistêmica:

- ✓ Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
- ✓ Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
- ✓ Portaria SMS.G nº 157/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI;
- ✓ Portaria SMS.G nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermaria pelas Coordenadorias Regionais de Saúde;
- ✓ Parecer Normativo Nº 002/2020 Conselho Federal de Enfermagem, Exclusivo para vigência da Pandemia COVID-19 (COFEN) e o Parecer Normativo Nº 2.272/2020 do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre a legislação vigente sobre cuidados em UTI e Unidades de Cuidados Intermediários para COVID 19;
- ✓ Resolução COFFITO Nº 444 DE 26/04/2014 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO que dimensiona a necessidade de um profissional de fisioterapia para atendimento de seis a dez pacientes críticos em UTI, a depender do nível de complexidade exigido nos atendimentos;



- ✓ Decreto nº 60.118 publicado em 12 de março de 2021 que dispõe sobre a adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID 19 e o reforço das medidas de isolamento social, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 65.563 de 11 de março de 2021;
- ✓ Portaria nº 139 SMS.G de 23 de março de 2021 que autoriza a utilização das estruturas dos Hospitais Dia para atendimento pós COVID de pacientes que necessitem da continuidade de cuidados hospitalares para internação de média complexidade na especialidade de Clínica Médica, observados adequadamente os critérios clínicos, de infraestrutura, transporte e suporte aos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas com o presente instrumento, a TÍTULO DE CUSTEIO, o valor total global estimado de **R\$ 20.889.404,29 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**, sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.996.763,57 (seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o mês de abril, o valor mensal estimado de R\$ 6.946.320,36 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para o mês de maio e o valor mensal estimado de R\$ 6.946.320,36 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para o mês de junho, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.33503900 - F00**.

O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 6.996.763,57	R\$ 6.946.320,36	R\$ 6.946.320,36	R\$ 20.889.404,29

2

1

King

an

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A contratada deverá apresentar mensalmente as seguintes informações, utilizando como fonte a PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - CHM SOROCABANA - COVID19:

- A) Taxa de ocupação dos leitos de enfermaria;
- B) Média de permanência dos leitos de enfermaria;
- C) Taxa de mortalidade;
- D) Taxa de transferência: percentual de transferências sobre o total de saídas.

3.2. O presente aditivo deverá obedecer, ainda, o [Decreto Municipal nº 59.283](#), a [Portaria nº 148/2020-SMS.G](#) e a Portaria nº 139/2021-SMS.G, em virtude da situação epidemiológica atual de pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Mantêm-se inalterados os anexos abaixo, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o **Termo Aditivo n. 060/2021-CRSO** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015 – NTCSS/SMS**:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de Qualidade.

4.2. Incluem-se os anexos abaixo descritos do Contrato de Gestão nº. **R007/2015 – NTCSS/SMS**:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI - Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

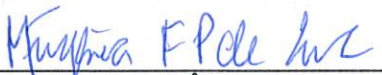
CLÁUSULA QUINTA

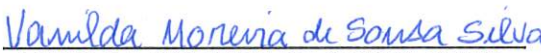
5.1 Permanecem inalterados as Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº **R007/2015-SMS.G**.

Handwritten signatures and initials:
Kig, f, tt, Ju, v

5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 03 de maio de 2021.


DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG: 12.242.879-4


Nome: Valéria C. S. Frantese
RG: 15.533671-X

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

- Este plano de trabalho contempla o período de 01/04 à 30/06/21 para as acréscimos de despesas de custeio de Leitos de Enfermaria e Retaguarda de COVID 19, da Unidade de Tratamento Covid Sorocabana, referentes à transformação de 6 leitos de enfermaria em 6 leitos de estabilização (totalizando 41 enfermarias + 02 leitos de Hemodiálise + 12 leitos de estabilização) - 55 Leitos.

- Inclusão de dimensionamento de RH: Em atendimento a legislação vigente sobre cuidados em UTI e Unidades de cuidados intermediários para Covid 19, foi aplicado o parecer normativo nº 002/2020 COFEN, exclusivo para vigência da pandemia Covid 19, Parecer normativo do CFM nº 2.272/2020;

Foram considerados:

- 02.05: Adequação do valor conforme consumo atual;
- 02.13: Material para manutenção da sala de hemodiálise e da rede de gases;
- 03.01 e 03.02: Os itens que constam na listagem são itens que não são padrões e itens que são do GSS mas se encontram em falta. Realizamos novo cálculo para contemplar os 20 leitos de enfermaria, cabe salientar que é de conhecimento o momento atual que o país enfrenta com a dificuldade de aquisição de insumos e matéria prima para materiais médico hospitalares e medicamentos, o que leva o mercado a apresentar um preço maior do que o histórico de cotações, no entanto, é utilizada plataforma digital de pesquisa de preços para otimizar ao máximo o recurso de custeio para não prejudicar a assistência no tempo certo;
- 04.03: Adequação de valor conforme gastos atuais;
- 04.04: Adequação de valor conforme gastos atuais;
- 04.05: 04.05: Adequação de valor conforme valores atuais;
- 04.07: Adequação de valores de SMD ao consumo atual;
- 04.08: Inclusão de valores para Inclusão de 1 Ambulância tipo B 24h para o complexo e atualização da quantidade de chamadas avulsas de UTI; Histórico de solicitação de remoções: Novembro: Simples - 01 / UTI - 09, Dezembro: Simples - 04 / UTI - 09, Janeiro: Simples - 03 / UTI - 26, Fevereiro: Simples - 02 / UTI - 33, Março (até 23/03/2021): Simples - 01 / UTI - 27;
- 04.10: Adequação de valor ao consumo atual;
- 04.13: Inclusão de valores de 24h de Plantões de Médicos Intensivistas por dia; O quadro médico terá a seguinte composição diária: 4 Plantonistas Médicos Clínicos Diurnos, 2 Plantonistas Médicos Clínicos Noturnos e 2 Plantonistas Médicos Intensivistas 24h);
- 04.14: Inclusão de serviços de medicina do trabalho para novos trabalhadores; Adequação de laudos de tomografia (400 laudos de tomografia de urgência por mês e 150 laudos de tomografia de rotina por mês) e inclusão de valores para o serviço de hemodiálise (98 hemodiálise convencional intermitente, 224 hemodiálise convencional prolongada, 5 hemodiálise prisma/hemodiafiltração contínua e 30 parecer/visita médica, por mês) e de fornecimento de bolsas de sangue e hemocomponentes (35 bolsas por mês);
- 04.16: Valores para adequação para manutenção da sala de hemodiálise e rede de gases;
- 04.18: Adequação de linha para os valores atuais de contrato;
- 04.24: Adequação dos valores para o consumo atual;

- Dissídio projetado de 5,5% para o mês de Maio/2021 (Sinsau, Sindicomunitário e Sindicato dos Fisioterapeutas).

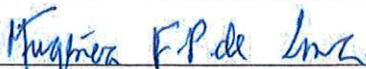
Hemodiálise - Justificativa técnica

*Foram considerados: Inclusão de Dimensionamento de RH: O enfermeiro intensivista foi pensado para realização do procedimento de hemodiálise, necessário devido à falência renal aguda comum em casos de COVID-19. Quando se trata de pacientes com COVID em terapia intensiva, o índice de falência renal pode chegar a até 23 % dos casos. Pacientes que apresentam indicação de tratamento de hemodiálise são atualmente inseridos no sistema CROSS para agendamento pelo serviço de referência disponível. Numa unidade de Hemodiálise convencional a recomendação do COFEN dimensiona 1 profissional de enfermagem para cada 2 pacientes. A média de tempo de uma hemodiálise convencional é de 4 horas, podendo ser maior a depender da gravidade do paciente, ainda é preciso levar em conta e acrescentar o tempo de preparo das soluções e montagem da máquina, além da desinfecção pós diálise. O paciente em terapia intensiva submetido a diálise requer uma vigilância contínua por profissional treinado, capaz de tomada de decisão rápida para impedir a morte do paciente. Durante o procedimento é comum grandes desestabilidades hemodinâmicas, além dos distúrbios hidroeletrólitos comuns na hemodiálise com interferências a órgãos vitais, desse modo o enfermeiro intensivista ficará exclusivamente para realização deste procedimento, sendo necessário 4 plantonistas de 12 horas e 2 folguistas para não haver desassistência ou interrupção do procedimento por falta de mão de obra qualificada.

Ampliação Fisioterapia - Justificativa técnica

*Conforme dimensionamento para a CREFITO, para pacientes críticos: 1 Fisioterapeuta para cada 6 pacientes, de acordo com a complexidade de nossos pacientes em internação na UTI, ou seja, levando em consideração que teremos 12 leitos de pacientes graves, a cada 6 horas serão ao menos 02 fisioterapeutas apenas para UTI; pelo cálculo de dimensionamento do CREFITO, o total necessário seriam 36 Fisioterapeutas.

São Paulo, 30 de março de 2021.


Dra. Mari Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
Superintendência - Associação Saúde da Família


Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica



PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO CONSOLIDADO

UNIDADES-SERVIÇO	abr/21	mai/21	jun/21	VALOR TOTAL (R\$)
Leitos de enfermária e retaguarda de COVID 19 do Hospital Sorocabana-Unidade de Apoio	6.817.148,57	6.766.705,36	6.766.705,36	20.350.559,29
Leitos de enfermária e retaguarda de COVID 19 do Hospital Sorocabana - SADT-SADT	179.615,00	179.615,00	179.615,00	538.845,00
TOTAL - CUSTEIO	6.996.763,57	6.946.320,36	6.946.320,36	20.889.404,29

São Paulo, 30 de março de 2021.

Maria Eugênia F. P. de Lima

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima
Superintendência - Associação Saúde da Família

Vanilda

Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica

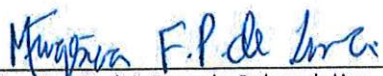
King

g.

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**
PLANO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

SERVIÇO:	TODAS UNIDADES				
	TODOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	abr/21	mai/21	jun/21	VALOR ANUAL (R\$)	
01. Pessoal e Reflexo	1.903.372,43	1.941.429,22	1.941.429,22	5.786.230,87	
01.01 - Remuneração de Pessoal	1.273.733,69	1.308.648,43	1.308.648,43	3.891.030,56	
01.02 - Benefícios	134.949,22	134.949,22	134.949,22	404.847,66	
01.03 - Encargos e Contribuições	126.675,28	129.817,33	129.817,33	386.309,94	
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	133.769,00	133.769,00	133.769,00	401.306,99	
01.05 - Plantão Extra	234.245,24	234.245,24	234.245,24	702.735,73	
02. Materiais de Consumo	75.455,00	65.455,00	65.455,00	206.365,00	
02.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	
02.02 - Gases Medicinais	20.100,00	20.100,00	20.100,00	60.300,00	
02.03 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	
02.04 - Material de Escritório	4.200,00	4.200,00	4.200,00	12.600,00	
02.05 - Combustíveis	500,00	500,00	500,00	1.500,00	
02.06 - Material de Limpeza	-	-	-	-	
02.07 - Uniformes e Roupas Hospitalar	10.615,00	10.615,00	10.615,00	31.845,00	
02.08 - Alimentícios	4.400,00	4.400,00	4.400,00	13.200,00	
02.09 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	
02.10 - Suprimento de Informática	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	3.240,00	3.240,00	3.240,00	9.720,00	
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	5.200,00	5.200,00	5.200,00	15.600,00	
02.13 - Material de Manutenção Predial	18.100,00	8.100,00	8.100,00	34.300,00	
02.99 Outros materiais de consumo	8.100,00	8.100,00	8.100,00	24.300,00	
03. Material de Consumo Assistencial	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	9.900.000,00	
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	5.400.000,00	
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00	
04. Serviços Terceirizados	1.717.936,14	1.639.436,14	1.639.436,14	4.996.808,42	
04.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	30,00	30,00	30,00	90,00	
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	52.352,44	52.352,44	52.352,44	157.057,32	
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	176.751,40	176.751,40	176.751,40	530.254,20	
04.06 - Lavanderia	47.800,00	47.800,00	47.800,00	143.400,00	
04.07 - SMD	249.600,00	249.600,00	249.600,00	748.800,00	
04.08 - Serviços de Remoção	66.957,30	66.957,30	66.957,30	200.871,90	
04.09 - Serviços de Transporte	-	-	-	-	
04.10 - Serviços Gráficos	200,00	200,00	200,00	600,00	
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	
04.12 - Educação Continuada	-	-	-	-	
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	455.850,00	397.350,00	397.350,00	1.250.550,00	
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	430.255,00	430.255,00	430.255,00	1.290.765,00	
04.15 - Manutenção de Equipamentos	6.100,00	6.100,00	6.100,00	18.300,00	
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	25.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	2.800,00	2.800,00	2.800,00	8.400,00	
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	158.240,00	158.240,00	158.240,00	474.720,00	
04.19 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	10.350,00	10.350,00	10.350,00	31.050,00	
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-	-	-	
04.22 - Água	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00	
04.23 - Energia	7.000,00	7.000,00	7.000,00	21.000,00	
04.24 - Telefonia	650,00	650,00	650,00	1.950,00	
04.25 - Gás	-	-	-	-	
04.99 Outros Serviços de Terceiros	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00	
TOTAL - CUSTEIO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS	6.996.763,57	6.946.320,36	6.946.320,36	20.889.404,28	
06. Obra	-	-	-	-	
06.01 - Reforma	-	-	-	-	
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	
07. Equipamentos	-	-	-	-	
07.01 - Equipamentos	-	-	-	-	
TOTAL - INVESTIMENTO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS	-	-	-	-	
TOTAL - CUSTEIO + INVESTIMENTO -	6.996.763,57	6.946.320,36	6.946.320,36	20.889.404,28	

São Paulo, 30 de março de 2021.


Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
Superintendência - Associação Saúde da Família


Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

Leitos de enfermagem e retaguarda de COVID 19 do Hospital Sorocabana				
SERVIÇO:	Unidade de Apoio			
DESCRIÇÃO	abr/21	mai/21	jun/21	VALOR TOTAL (R\$)
01. Pessoal e Reflexo	1.903.372,43	1.941.429,22	1.941.429,22	5.786.230,87
01.01 - Remuneração de Pessoal	1.273.733,69	1.308.648,43	1.308.648,43	3.891.030,56
01.02 - Benefícios	134.949,22	134.949,22	134.949,22	404.847,66
01.03 - Encargos e Contribuições	126.675,28	129.817,33	129.817,33	386.309,94
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	133.769,00	133.769,00	133.769,00	401.306,99
01.05 - Plantão Extra	234.245,24	234.245,24	234.245,24	702.735,73
02. Materiais de Consumo	75.455,00	65.455,00	65.455,00	206.365,00
02.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.02 - Gases Medicinais	20.100,00	20.100,00	20.100,00	60.300,00
02.03 - Orteses e Próteses	-	-	-	-
02.04 - Material de Escritório	4.200,00	4.200,00	4.200,00	12.600,00
02.05 - Combustíveis	500,00	500,00	500,00	1.500,00
02.06 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.07 - Uniformes e Roupas Hospitalar	10.615,00	10.615,00	10.615,00	31.845,00
02.08 - Alimentícios	4.400,00	4.400,00	4.400,00	13.200,00
02.09 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	3.240,00	3.240,00	3.240,00	9.720,00
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	5.200,00	5.200,00	5.200,00	15.600,00
02.13 - Material de Manutenção Predial	18.100,00	8.100,00	8.100,00	34.300,00
02.99 Outros materiais de consumo	8.100,00	8.100,00	8.100,00	24.300,00
03. Material de Consumo Assistencial	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	9.900.000,00
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	5.400.000,00
03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00
04. Serviços Terceirizados	1.538.321,14	1.459.821,14	1.459.821,14	4.457.963,42
04.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	30,00	30,00	30,00	90,00
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	52.352,44	52.352,44	52.352,44	157.057,32
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	176.751,40	176.751,40	176.751,40	530.254,20
04.06 - Lavanderia	47.800,00	47.800,00	47.800,00	143.400,00
04.07 - SMD	249.600,00	249.600,00	249.600,00	748.800,00
04.08 - Serviços de Remoção	66.957,30	66.957,30	66.957,30	200.871,90
04.09 - Serviços de Transporte	-	-	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	200,00	200,00	200,00	600,00
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	455.850,00	397.350,00	397.350,00	1.250.550,00
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	408.880,00	408.880,00	408.880,00	1.226.640,00
04.15 - Manutenção de Equipamentos	6.100,00	6.100,00	6.100,00	18.300,00
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	25.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	2.800,00	2.800,00	2.800,00	8.400,00
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-
04.19 - Locação de imóveis	-	-	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	10.350,00	10.350,00	10.350,00	31.050,00
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-	-	-
04.22 - Água	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
04.23 - Energia	7.000,00	7.000,00	7.000,00	21.000,00
04.24 - Telefonia	650,00	650,00	650,00	1.950,00
04.25 - Gás	-	-	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
06. Obra	-	-	-	-
06.01 - Reforma	-	-	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-
07. Equipamentos	-	-	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-	-	-
TOTAL - CUSTEIO - Leitos de enfermagem e retaguarda de COVID 19 do I	6.817.148,57	6.766.705,36	6.766.705,36	20.350.559,29

São Paulo, 30 de março de 2021.

Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
Superintendência - Associação Saúde da Família

Vanilda Moreira S. Silva
Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

Leitos de enfermária e retaguarda de COVID 19 do Hospital Sorocabana - SADT				
SERVIÇO:	SADT			
DESCRIÇÃO	abr/21	mai/21	jun/21	VALOR TOTAL (R\$)
01. Pessoal e Reflexo	-	-	-	-
01.01 - Remuneração de Pessoal	-	-	-	-
01.02 - Benefícios	-	-	-	-
01.03 - Encargos e Contribuições	-	-	-	-
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-	-
01.05 - Plantão Extra	-	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-	-
02.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-
02.03 - Orteses e Próteses	-	-	-	-
02.04 - Material de Escritório	-	-	-	-
02.05 - Combustíveis	-	-	-	-
02.06 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-
02.08 - Alimentícios	-	-	-	-
02.09 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	-	-	-	-
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	-	-	-	-
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	-	-	-	-
02.13 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-
02.99 Outros materiais de consumo	-	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-	-
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	179.615,00	179.615,00	179.615,00	538.845,00
04.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-
04.06 - Lavanderia	-	-	-	-
04.07 - SMD	-	-	-	-
04.08 - Serviços de Remoção	-	-	-	-
04.09 - Serviços de Transporte	-	-	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	-	-	-	-
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	21.375,00	21.375,00	21.375,00	64.125,00
04.15 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	158.240,00	158.240,00	158.240,00	474.720,00
04.19 - Locação de imóveis	-	-	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-	-	-
04.22 - Água	-	-	-	-
04.23 - Energia	-	-	-	-
04.24 - Telefonia	-	-	-	-
04.25 - Gás	-	-	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	-	-	-	-
06. Obra	-	-	-	-
06.01 - Reforma	-	-	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-
07. Equipamentos	-	-	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-	-	-
TOTAL - CUSTEIO - Leitos de enfermária e retaguarda de COVID 19 do I	179.615,00	179.615,00	179.615,00	538.845,00

São Paulo, 30 de março de 2021.

Maria Eugênia F. Pedrosa de Lima

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
Superintendência - Associação Saúde da Família

Vanilda Moreira S. Silva

Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RH					
Unidade	Categoria profissional/ Cargo	Carga Horária	Total Necessário/ Completo	Soma de Quantidade PMSP	ASF
Unidade de apoio COVID 19 Sorocabana	Analista III	40 Horas	1	0	1
	Assistente Social	30 Horas	2	0	2
	Aux Serviços Gerais Diurno	Plantão 12X36h	9	0	9
	Aux Serviços Gerais Noturno	Plantão 12X36h	5	0	5
	Aux Tec Adm Diurno	Plantão 12X36h	11	0	11
	Aux Tec Adm III Diurno	40 Horas	2	0	2
	Aux Tec Adm Noturno	Plantão 12X36h	8	0	8
	Diretor Médico	40 Horas	1	0	1
	Enfermeiro Diurno	40 Horas	2	0	2
		Plantão 12X36h	18	0	18
	Enfermeiro Intensivista Diurno	Plantão 12X36h	3	0	3
	Enfermeiro Intensivista Noturno	Plantão 12X36h	3	0	3
	Enfermeiro Noturno	Plantão 12X36h	15	0	15
	Farmacêutico Diurno	Plantão 12X36h	5	0	5
		30 Horas	2	0	2
	Farmacêutico Noturno	Plantão 12X36h	1	0	1
	Fisioterapeuta Diurno	30 Horas	14	0	14
	Fisioterapeuta Noturno	30 Horas	10	0	10
	Gerente Unidade III	40 Horas	1	0	1
	Médico Diarista Diurno	30 Horas	2	0	2
	Médico Infectologista Diurno	20 Horas	1	0	1
	Nutricionista	40 Horas	1	0	1
	Psicólogo	40 Horas	1	0	1
	Tec Enfermagem Diurno	Plantão 12X36h	35	0	35
	Tec Enfermagem Noturno	Plantão 12X36h	31	0	31
	Tec Farmácia Diurno	Plantão 12X36h	9	0	9
	Tec Farmácia Noturno	Plantão 12X36h	7	0	7
	Tec Informática Diurno	40 Horas	1	0	1
	Tec Manutenção	40 Horas	1	0	1
	Tec Radiologia Diurno	24 Horas	4	0	4
	Tec Radiologia Noturno	24 Horas	3	0	3
	Total Geral		209	0	209

Th May

May

g.

ANEXO V – QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA

ENFERMARIA E RETAGUARDA DE COVID 19 COMPLEXO HOSPITALAR SOROCABANA – ABRIL/2021 A JUNHO/2021		
Equipe Mínima		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal Em Horas
Assistente Social	2	30 horas
Médico Clínico Diurno	28	Plantão de 12 horas
Médico Intensivista Diurno	14	Plantão de 12 horas
Médico Clínico Noturno	14	Plantão de 12 horas
Médico Intensivista Noturno	14	Plantão de 12 horas
Médico Diarista Diurno	2	30 horas
Médico Infectologista Diurno	1	20 horas
Enfermeiro	18	Plantão 12 x 36h
Enfermeiro Diurno	2	40 horas
Enfermeiro Noturno	15	Plantão 12 x 36 h
Enfermeiro Intensivista Diurno	3	Plantão 12 x 36h
Enfermeiro Intensivista Noturno	3	Plantão 12 x 36h
Farmacêutico Diurno	2	30 horas
Farmacêutico Diurno	5	Plantão 12 x 36h
Farmacêutico Noturno	1	Plantão 12 x 36h
Fisioterapeuta Noturno	10	30 horas
Fisioterapeuta Diurno	14	30 horas
Nutricionista	1	40 horas
Psicólogo	1	40 horas
Diretor Médico	1	40 horas

Handwritten signatures and initials in blue ink.

